Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.196, DE 01º DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o descontingenciamento de reservas orçamentárias, altera os Decretos nº 1.124, de 06 de abril de 2020, 1.142, de 29 de maio de 2020, e 1.168, de 14 de julho de 2020, e dá outras providências.

Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

Considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dita o procedimento da Contabilidade Pública, especialmente os dispositivos que regem a abertura de créditos adicionais (arts. 40 a 46);

Considerando a Lei Orçamentária Municipal nº 2.243, de 08 de janeiro de 2020, que estima receita e fixa despesa do Município de Cabreúva para o corrente exercício (especialmente seus arts. 6º e 7º)

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.118, de 26 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito municipal;

Considerando o Decreto Legislativo Estadual nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública em todos os municípios paulistas que o tenham requerido em função da pandemia do novo coronavírus;

Considerando a que a administração contingenciou as dotações dos créditos consignados na Lei nº 2.243, de 08 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual), indicadas no quadro anexo do Decreto nº 1.118, de 26 de março de 2020; e

Considerando as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente o Comunicado SDG 028, publicado em 02 de abril de 2020, que instituiu código de aplicação específico para ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Considerando a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas a atender e otimizar demandas com relação à determinadas despesas consignadas no orçamento;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **decreta:**

Art. 1º Ficam descontingenciadas e, assim, disponíveis para empenho as reservas das dotações dos créditos consignados na Lei nº 2.243, de 08 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual), apresentadas em incluso relatório (Anexo I), parte integrante e indissolúvel deste Decreto.

Art. 2º O Decreto nº 1.124, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termo da Lei Orçamentária Municipal nº 2.243, de 08 de janeiro de 2020, um crédito suplementar no valor de R$ 1.624.544,85 (hum milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, e oitenta e cinco centavos) para atender à programação constante do incluso quadro (Anexo Único), que passa a fazer parte integrante e indissolúvel deste Decreto, consignada no orçamento vigente." (NR)

"Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - do descontingenciamento de reservas de dotação dos créditos consignados na Lei Orçamentária Municipal nº 2.243, de 08 de janeiro de 2020 (art. 6º, inciso II), no valor de R$ 1.243.591,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e hum reais); e

II - da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária Municipal nº 2.243, de 08 de janeiro de 2020, no valor de R$ 380.953,85 (trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e três reais, e oitenta e cinco centavos)." (NR)

Art. 3º O Anexo Único do Decreto nº 1.124, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com a redação do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º O Decreto nº 1.142, de 29 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termo da Lei Orçamentária Municipal nº 2.243, de 08 de janeiro de 2020, um crédito adicional extraordinário no valor de R$ 1.862.973,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais) para atender à programação constante do incluso quadro (Anexo Único), que passa a fazer parte integrante e indissolúvel deste Decreto, consignada no orçamento vigente." (NR)

"Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de crédito adicional extraordinário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (art. 43, § 1º, inciso III)." (NR)

Art. 5º O Anexo Único do Decreto nº 1.142, de 29 de maio de 2020, passa a vigorar com a redação do Anexo III deste Decreto.

Art. 6º O Decreto nº 1.168, de 14 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termo da Lei Orçamentária Municipal nº 2.243, de 08 de janeiro de 2020, um crédito suplementar no valor de R$ 1.601.026,77 (hum milhão, seiscentos e hum mil, e vinte e seis reais, e setenta e sete centavos) para atender à programação constante do incluso quadro (Anexo Único), que passa a fazer parte integrante e indissolúvel deste Decreto, consignada no orçamento vigente." (NR)

"Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - do descontingenciamento de reservas de dotação dos créditos consignados na Lei Orçamentária Municipal nº 2.243, de 08 de janeiro de 2020 (art. 6º, inciso II), no valor de R$ 1.126.948,10 (hum milhão, cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais, e dez centavos); e

II - da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária Municipal nº 2.243, de 08 de janeiro de 2020, no valor de R$ 474.078,67 (quatrocentos e setenta e quatro mil, e setenta e oito reais, e sessenta e sete centavos)." (NR)

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 7º O Anexo Único do Decreto nº 1.168, de 14 de julho de 2020, passa a vigorar com a redação do Anexo IV deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabreúva, em 01º de setembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01º de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Anexo I

Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Cabreúva, 18 de Setembro de 2020.

Da Secretaria da Fazenda

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Disponibilidade de saldo para empenho.

Considerando:

1) A limitação de empenho imposta pelo Decreto Municipal 1.118 de 26 de Março de 2020, que declara calamidade pública e contingencia o saldo de diversas dotações, constantes do Orçamento 2020;

2) A limitação de empenho advém da previsão de queda de arrecadação em virtude da crise econômica que assola a população ao redor do planeta, como consequência da Pandemia do novo Coronavírus;

3) O planejamento de estratégico e de risco da Secretaria da Fazenda;

Fazendo uso das atribuições desta unidade administrativa, encaminho o presente para noticiar que existe saldo financeiro em conta superior ao previsto no orçamento para CIDE (Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico), e, portanto, recomendável a liberação da importância para empenho:

Ficha	Dotação	Contingenciado
114	06.02.15.451.5003.1.038.449051.01.1300000	102.000,00

Atenciosamente,

Gabriel Lima Cuqui

Secretário da Fazenda

Anexo II

Ficha Anul	Dotação Anulada	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Valor
65	05.01.99.999.9999.9.999.999999.01.11 00000	381	08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.31 00000	505.000,00
65	05.01.99.999.9999.9.999.999999.01.11 00000	381	08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.31 00000	505.000,00
65	05.01.99.999.9999.9.999.999999.01.11 00000	381	08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.31 00000	46.000,00
65	05.01.99.999.9999.9.999.999999.01.11 00000	885	08.05.10.302.1003.2.015.339039.01.31 00000	187.591,00
				1.243.591,00

Ficha Anul	Dotação Anulada	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Valor
373	08.21.10.301.1001.1.001.449051.01.31 00000	311	08.01.10.122.1007.2.003.339091.01.31 00000	100.000,00
974	08.03.10.305.1005.2.027.449052.95.30 30006	1033	08.03.10.305.1005.2.027.339039.95.30 30006	40.000,00
671	14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.11 00000	139	06.02.15.782.5003.2.175.339030.01.11 00000	11.133,57
212	07.01.08.122.4008.2.152.339030.01.51 00000	994	07.01.08.122.4008.2.152.339093.01.51 00000	1.968,80
1033	08.03.10.305.1005.2.027.339039.95.30 30006	975	08.03.10.305.1005.2.027.339030.95.30 30006	2.000,00
326	08.01.10.122.1007.2.040.339039.01.31 00000	377	08.21.10.301.1001.2.001.339030.01.31 00000	10.000,00
671	14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.11 00000	893	09.41.12.365.2002.2.061.339039.05.28 00001	1.300,00
671	14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.11 00000	443	09.21.12.361.2001.2.041.339030.01.22 00000	160,17
443	09.21.12.361.2001.2.041.339030.01.22 00000	523	09.42.12.365.2002.2.060.339039.01.21 30000	885,00
671	14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.11 00000	470	09.22.12.361.2001.2.046.339039.01.22 00000	850,00
960	08.22.10.301.1001.2.002.449051.95.30 10035	956	08.22.10.301.1001.2.002.339039.95.30 10035	107.123,07
683	14.02.06.182.8003.2.268.339030.01.11 00000	691	14.02.06.182.8003.2.317.339039.01.11 00000	300,00
671	14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.11 00000	48	04.01.04.122.7007.2.293.339039.01.11 00000	11,24
671	14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.11 00000	139	06.02.15.782.5003.2.175.339030.01.11 00000	3.000,00
272	07.31.08.243.4001.2.117.339030.05.50 00006	1072	07.31.08.243.4001.2.117.449052.05.50 00006	7.640,00
1068	08.01.10.122.1007.2.040.339039.02.31 20001	1067	08.01.10.122.1007.2.040.339030.02.31 20001	70.932,00
671	14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.11 00000	8	02.01.04.122.7009.2.290.339039.01.11 00000	3.200,00
1070	08.01.10.122.1007.2.040.339039.05.31 20002	1073	08.01.10.122.1007.2.040.449030.05.31 20002	2.750,00
212	07.01.08.122.4008.2.152.339030.01.51 00000	222	07.01.08.122.4008.2.317.339039.01.51 00000	3.000,00
671	14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.11 00000	443	09.21.12.361.2001.2.041.339030.01.22 00000	7.350,00
671	14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.11 00000	506	09.41.12.365.2002.2.061.339030.01.21 20000	1.126,28
671	14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.11 00000	519	09.42.12.365.2002.2.060.339030.01.21 30000	2.940,00
671	14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.11 00000	506	09.41.12.365.2002.2.061.339030.01.21 20000	3.283,72
				380.953,85

Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Anexo III

Ficha Anul	Dotação Anulada	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Valor
944	08.21.10.301.1001.2.001.449052.92.3080027	1083	08.21.10.301.1001.2.001.449052.92.3120004	9.000,00
1044	08.21.10.301.1001.2.001.449052.91.1200000	1084	08.21.10.301.1001.2.001.449052.91.3121200	45.000,00
943	08.21.10.301.1001.2.001.449052.95.3010001	1085	08.21.10.301.1001.2.001.449052.95.3120005	43.600,00
381	08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.3100000	1086	08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.3123100	505.096,80
990	08.05.10.302.1003.2.015.449052.01.3100000	1087	08.05.10.302.1003.2.015.449052.01.3123100	63.000,00
952	08.05.10.302.1003.2.015.339030.95.3020024	1088	08.05.10.302.1003.2.015.339030.95.3120006	18.400,00
547	09.53.12.365.2006.2.313.339039.01.1100000	1089	09.53.12.365.2006.2.313.339039.01.3121100	93.295,80
542	09.52.12.365.2006.2.049.339039.01.1100000	1090	09.52.12.365.2006.2.049.339039.01.3121100	73.360,80
536	09.51.12.361.2006.2.076.339039.01.1100000	1091	09.51.12.361.2006.2.076.339039.01.3121100	232.043,40
519	09.42.12.365.2002.2.060.339030.01.2130000	1092	09.42.12.365.2002.2.060.339030.01.3122130	6.165,60
443	09.21.12.361.2001.2.041.339030.01.2200000	1093	09.21.12.361.2001.2.041.339030.01.3122200	15.414,00
506	09.41.12.365.2002.2.061.339030.01.2120000	1094	09.41.12.365.2002.2.061.339030.01.3122120	9.248,40
547	09.53.12.365.2006.2.313.339039.01.1100000	1089	09.53.12.365.2006.2.313.339039.01.3121100	138.539,80
536	09.51.12.361.2006.2.076.339039.01.1100000	1091	09.51.12.361.2006.2.076.339039.01.3121100	464.086,80
542	09.52.12.365.2006.2.049.339039.01.1100000	1090	09.52.12.365.2006.2.049.339039.01.3121100	146.721,60
				1.862.973,00

Prefeitura de CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Anexo IV

Ficha Anul	Dotação Anulada	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Valor
65	05.01.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000	149	06.03.15.452.5001.2.320.336783.01.1100000	973.259,88
65	05.01.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000	204	06.07.18.541.6006.2.322.336783.01.1100000	153.688,22
				1.126.948,10

Ficha Anul	Dotação Anulada	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Valor
560	10.01.13.392.3001.1.016.449051.01.1100000	204	06.07.18.541.6006.2.322.336783.01.1100000	33.150,85
560	10.01.13.392.3001.1.016.449051.01.1100000	393	08.21.10.301.1001.2.321.336783.01.3100000	3.220,10
113	06.02.15.451.5003.1.038.449051.01.1100000	393	08.21.10.301.1001.2.321.336783.01.3100000	16.523,51
153	06.04.15.452.5002.1.036.449051.01.1100000	393	08.21.10.301.1001.2.321.336783.01.3100000	182.181,53
160	06.05.15.452.5005.1.052.449051.01.1100000	393	08.21.10.301.1001.2.321.336783.01.3100000	43.097,90
409	09.01.12.362.2003.2.063.339018.01.1100000	393	08.21.10.301.1001.2.321.336783.01.3100000	21.503,00
423	09.01.12.364.2005.2.073.339018.01.1100000	393	08.21.10.301.1001.2.321.336783.01.3100000	70.748,49
165	06.06.17.512.5004.2.180.339039.01.1100000	161	06.05.15.452.5005.2.182.339030.01.1100000	915,00
884	08.05.10.302.1003.2.015.339030.01.3100000	377	08.21.10.301.1001.2.001.339030.01.3100000	8.700,00
311	08.01.10.122.1007.2.003.339091.01.3100000	381	08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.3100000	12.000,00
671	14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.1100000	180	06.07.18.541.6006.2.224.339039.01.1100000	660,00
671	14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.1100000	205	06.07.18.542.6006.2.221.339030.01.1100000	2.577,08
523	09.42.12.365.2002.2.060.339039.01.2130000	1050	09.21.12.361.2001.2.041.449093.95.2200010	3.411,35
523	09.42.12.365.2002.2.060.339039.01.2130000	1139	09.21.12.361.2001.2.041.449093.95.2200009	2.625,56
671	14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.1100000	91	05.03.04.129.7006.2.292.339093.01.1100000	35,30
113	06.02.15.451.5003.1.038.449051.01.1100000	162	06.05.15.452.5005.2.182.339039.01.1100000	1.986,00
447	09.21.12.361.2001.2.041.339039.01.2200000	1140	09.21.12.361.2001.2.041.339093.01.2200000	8.900,00
113	06.02.15.451.5003.1.038.449051.01.1100000	654	13.01.15.452.8001.2.265.339030.01.1100000	11.583,00
508	09.41.12.365.2002.2.061.339039.01.2120000	443	09.21.12.361.2001.2.041.339030.01.2200000	260,00
113	06.02.15.451.5003.1.038.449051.01.1100000	56	04.01.11.333.7008.2.294.339030.01.1100000	50.000,00
				474.078,67